

**PORTARIA n.º 008, de 28 de março de 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, alínea “q”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; conforme Requerimento n.º 001/2024/IPRESF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte**, conforme PENSÃO POR MORTE de servidor na ativa na data do óbito – art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; art. 31, II, c/c art. 15, V, todos da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, e art. 23, §8º c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019, a **TERUE ENDO**, na condição de mãe, beneficiária do servidor falecido em atividade **MARIO YOSIO ENDO**, matrícula n.º 7991444, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, conforme Portaria n.º 9.586 de 23 de agosto de 2013, com proventos calculados na forma art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988; art. 31, II; reajustados nos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, a partir de 09 de março de 2024, data do óbito do servidor, pelo período determinado no art. 16, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2024.

1-1

São Francisco do Sul - SC, 28 de março de 2025.

**IDELSON ALVES PORTO**  
Presidente do IPRESF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS Publique-se. Registre-se.	Publicado em __/__/__. Mural
	Publicado em __/__/__. Edição DOM n.º _____.